



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 77 DE 10 DE MAIO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”**

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito do Município de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itirapuã, as Funções Gratificadas abaixo especificadas:

Cargo	Nº vagas	Remuneração
Agente de Contratação	01	500,00
Assessor Técnico Administrativo da Educação	01	500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Ficam alterados o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no sentido de ter como autorizada a criação e a concessão da gratificação de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atender a nova Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme termo da referida Lei a seguir:

CAPÍTULO IV DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e **designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:**

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

Tem por objetivo a valorização de servidor que presta serviços junto a Secretaria de Educação. A administração que sempre preza pelo bom andamento e prestação de serviços junto a Educação do Município, se faz necessário a criação da FG ora proposta.

Dispensando outras e maiores justificativas e na certeza de que o projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação, apresento protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 10 de maio de 2023


GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal